



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROJETO DE LEI Nº 203/2017

Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aracaju.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Aracaju aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aracaju.

§1º - O intérprete para deficientes auditivos é o profissional que traduz para a língua brasileira de sinais – Libras – as falas das pessoas, para facilitação de entendimentos dos deficientes auditivos.

§2º - Entende-se como língua brasileira de sinais – Libras – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º - O Poder Executivo fixará o número de cargos de acordo com a necessidade das secretarias e dos órgãos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 13 de julho de 2017.

LUCAS ARIBÉ ALVES,

Vereador.